



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO V – Edital PROGARD Nº 006/2018

### DAS NORMAS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA NA UENP

#### 1 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

##### 1.1 Convocados em primeira chamada (edital de convocação 006/2018 – PROGRAD/UENP):

Data da Matrícula – para convocados por Ampla Concorrência e Cota Social: entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2018.

Data da Matrícula – para convocados por Cota Sociorracial – HOMOLOGADOS: entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2018 (após resultado de homologação das autodeclarações).

Banca de Verificação – Cota Sociorracial: 05/02/2018

Resultado da Banca de Verificação: 06/02/2018

Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pela Banca de Verificação: 07/02/2018.

#### 2 DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

##### (para candidatos CONVOCADOS neste edital)

2.1 Os candidatos classificados no limite das vagas nos Anexos I a III deste edital estão **CONVOCADOS** em primeira chamada para efetivar a matrícula impreterivelmente **entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2018**, em horário e local indicados abaixo, no Campus correspondente ao curso pretendido, conforme segue:

Campus de Cornélio Procópio - **das 13h30min às 17h**

Local: SALA DA DIVISÃO ACADÊMICA - BLOCO A - UNIDADE CAMPUS

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leopólis – Cornélio Procópio – PR

Fone: (43) 3904-1901 (Informações Divisão Acadêmica)

Campus de Jacarezinho – **das 13h30min às 17h**

Local: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Avenida Manoel Ribas Nº 711, Centro – Jacarezinho – PR

Fone: (43) 3525-5384 (Informações Divisão Acadêmica)



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes – **das 13h30min às 17h**

Local: DIVISÃO ACADÊMICA DO CAMPUS - PRÉDIO CENTRAL

Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes – PR

Fone: (43) 3542-8012 e (43) 3542-8013 (Informações Divisão Acadêmica)

2.2 Os candidatos convocados para ocupação de vaga por **Cota Sociorracial**, antes da efetivação de matrícula, **devem comparecer presencialmente** para homologação da autodeclaração étnico-racial pela *Comissão de Homologação*, mediante verificação fenotípica por banca nomeada pela instituição.

2.3 Os candidatos convocados neste edital para matrícula por Cota Sociorracial, relacionados **no Anexo IV**, deverão comparecer impreterivelmente **no dia 05 de fevereiro de 2018** para a verificação fenotípica por banca, como etapa obrigatória para efetivação de matrícula.

2.4 O local e horário das Bancas de Verificação estão descritos **no Anexo IV**.

2.5 Os candidatos convocados por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deverão efetuar a matrícula entre os dias **06 e 07 de fevereiro de 2018**, conforme item 2.1, após a devida publicação do resultado da homologação.

2.5.1 Nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018 **não serão aceitas as matrículas** de candidatos convocados por Cota Sociorracial que não tenham a autodeclaração étnico-racial devidamente homologada.

2.6 Mais informações sobre a homologação da autodeclaração étnico-racial constam do item 6 e subitens deste anexo.

2.7 Os itens 2.2 a 2.6 não se aplicam para candidatos convocados para ocupação de vaga por Ampla Concorrência e/ou Cota Social.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### **3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA (para todas as categorias de classificação)**

3.1 No ato da matrícula, o candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

- I – Duas fotocópias autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 3.2;
- II – Duas fotocópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento;
- III – Duas fotocópias autenticadas da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- IV – Duas fotocópias autenticadas do título de eleitor, bem como do documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- V – Duas fotocópias autenticadas do documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino, nos termos da lei;
- VI – Duas fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- VII – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

3.1.1 As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da matrícula, por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

3.2 **A conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

3.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 3.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

3.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

3.5.1 **Para candidatos convocados por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar, **no ato da matrícula**, a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

3.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial, que não comprovar **no ato da matrícula** a conclusão do Ensino Médio com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira perde o direito a vaga.

3.5.2 O candidato convocado para **matrícula por vaga de Ampla Concorrência** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

3.5.2.1 O candidato convocado por vaga de Ampla Concorrência que não comprovar no ato da matrícula a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio no prazo determinado pela UENP, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da matrícula.

### **4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA (todas as categorias de classificação e convocação)**

#### **4.1 Da efetivação e homologação de matrícula**

4.1.1 O candidato classificado no SISU 2018/1 e convocado para matrícula, tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2018.

4.1.2 A matrícula será efetuada no *Campus* correspondente ao curso, em local, prazos e condições estabelecidos no edital de convocação.

4.1.3 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato.

4.1.4 A matrícula pode ser efetuada por terceiro, desde que esteja munido de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.1.5 O candidato somente terá garantido o direito à vaga após a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula.

4.1.6 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

4.1.7 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.

#### **4.2 Do não comparecimento**

4.2.1 O comparecimento para efetivação de matrícula é obrigatório a todo candidato convocado.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2.2 O candidato convocado, ou seu procurador, que não comparecer para efetivar a matrícula, em todas as etapas obrigatórias, de acordo com o edital de convocação, **perde o direito à vaga no processo seletivo.**

4.2.2.2 A Banca de Verificação é etapa obrigatória para efetivação de matrícula para candidatos convocados por Cota Sociorracial.

### 4.3 Da confirmação de matrícula

4.3.1 Nos termos das Resoluções 009/2017 e 010/2017 – CEPE/UENP, após a matrícula inicial, o(a) estudante deverá proceder a confirmação de sua matrícula em prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

4.3.2 Os procedimentos para confirmação de matrícula serão orientados pelas Divisões Acadêmicas dos *Campi*.

4.3.3 O estudante que não confirmar a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação, mediante edital de cancelamento de matrícula.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS

5.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Não possuir curso superior concluído.

5.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Possuir pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
- III – Não possuir curso superior concluído;
- IV – Comparecer para verificação fenotípica por *Comissão de Homologação* para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.3 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas ao candidato que:

I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

II – Tenha curso superior concluído;

III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, para convocados por Cota Sociorracial.

5.4 A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o sistema de Cotas correspondente à vaga de ocupação.

5.5 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

5.6 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga do sistema de Cotas.

## 6 DA VERIFICAÇÃO POR COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO – COTAS SOCIORRACIAIS

### 6.1 Da Comissão de Homologação

6.1.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017 – CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2018, a *Comissão de Homologação* será composta por:

I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;

II – Membros convidados – integrantes das comissões de avaliação e homologação de outras IEES do Paraná;

III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios Campi da UENP;

IV – Membros discentes da UENP.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.1.2 A *Comissão de Homologação* será subdividida em Bancas de Verificação descentralizadas, na quantidade mínima de 02 (duas) bancas por Campus, com atividades alternadas, de acordo com o cronograma de publicação de editais de convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

6.1.2.1 Cada banca será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

6.1.2.2 Cada banca terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

6.1.2.3 As bancas ocorrerão simultaneamente, na mesma data e horário, nos três *Campi* da UENP.

### **6.2 Das disposições gerais para homologação**

6.2.1 O comparecimento para Banca de Verificação é obrigatório a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

6.2.2 Candidatos convocados nesta chamada para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, antes da efetivação de matrícula, devem comparecer presencialmente **no dia 05 de fevereiro de 2018** para homologação da autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo IV.

**6.2.2.1 O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.**

6.2.2.2 O local e horário das Bancas de Verificação, bem como a relação de candidatos convocados, constam do Anexo IV.

6.2.2.3 A presença do candidato é obrigatória, não sendo permitida qualquer forma de representação.

### **6.3 Dos critérios de homologação da autodeclaração étnico-racial**

6.3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em Banca de Verificação fenotípica.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.3.2 **A ascendência negra não é fator a ser considerado para fins de matrícula por Cota Sociorracial**, sendo requisito obrigatório ao candidato possuir pele de cor preta ou parda e ser identificado fenotipicamente como pertencente ao grupo racial negro.

6.3.3 A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada pela banca, considerando:

- I – Pele de cor preta ou parda, como condição obrigatória;
- II – Demais traços fenotípicos, como verificação complementar, condicionada à cor de pele preta ou parda;
- III – Preenchimento e homologação da autodeclaração como pertencente ao grupo racial negro.

6.3.3.1 A Banca de Verificação poderá utilizar outro instrumento de verificação que se fizer necessário para identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro.

### 6.4 Do resultado da verificação

6.4.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

6.4.1.1 Para convocados nesta chamada, o resultado será publicado **no dia 06 de fevereiro de 2018**.

6.4.2 O resultado será expresso como:

- I – HOMOLOGADO: candidato apto a matrícula;
- II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto a matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;
- III – RECONVOCADO: candidato cuja verificação será encaminhada para segunda Banca de Verificação.
- IV – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para a verificação, nos termos e condições da convocação.

6.4.2.1 Será homologada a autodeclaração étnico-racial quando houver unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.4.2.2 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial em caso de unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação.

6.4.2.3 Haverá reconvocação quando não houver unanimidade na decisão da Banca de Verificação, em primeira convocação,

6.4.2.4 Em caso de reconvocação e/ou recurso será considerada, para fins de resultado da homologação e ocupação de vaga, a decisão da última Banca de Verificação, por maioria dos membros, nos termos dos itens 6.5 e 6.6 e seus subitens.

6.4.2.5 As orientações para candidatos reconvocados, ou com autodeclaração não homologada, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

### 6.5 Da reconvocação

6.5.1 Quando não houver unanimidade na verificação dos membros da banca, em primeira convocação, o candidato será RECONVOCADO para nova verificação na próxima chamada publicada pela PROGRAD.

6.5.2 A nova verificação é empreendida por banca diferente da anterior.

6.5.3 A vaga de candidato reconvocato fica suspensa até segunda verificação e publicação do resultado.

6.5.4 Em caso de reconvocação, será considerada para fins de resultado da homologação e ocupação de vaga a decisão da segunda Banca de Verificação, por maioria dos membros.

6.5.5 Quando a decisão da segunda Banca de Verificação, por maioria de membros, for pela não homologação, caberá pedido de recurso da decisão, uma única vez, nos termos do item 6.6.

### 6.6 Da não homologação

6.6.1 O candidato cuja autodeclaração não seja homologada, em primeira convocação ou em resultado de reconvocação, pode solicitar recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.

6.6.1.1 Para candidatos convocados nesta chamada, com resultado de autodeclaração NÃO HOMOLOGADA, **o recurso deve ser requerido, impreterivelmente, até o dia 07 de fevereiro de 2018**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.6.1.2 O pedido de recurso será atendido automaticamente na forma de nova oportunidade de verificação fenotípica do candidato, empreendida por banca diferente da(s) anterior(s), dispensando apresentação documental por parte do requerente.

6.6.1.3 O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado na próxima chamada publicada pela PROGRAD, para comparecer em nova verificação fenotípica.

6.6.1.4 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

6.6.2 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

6.6.3 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

## 7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

7.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;

II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;

III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;

IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

7.2 O pedido deve ser protocolizado após a efetivação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, **no prazo máximo de 10 de maio de 2018**, conforme Calendário Acadêmico.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

7.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.

---

FIM